

ATA Nº4/2021

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2021, de acordo com a vontade expressa do Estado Português, devidamente representado pela mestre Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro, nos termos do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 21 de dezembro de 2021, na qualidade de detentor de 100% do capital social da Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada CGD ou Sociedade, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 63, pessoa coletiva com o n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social por escrito:

Considerando que:

De acordo com o artigo 10.º dos Estatutos da CGD, os membros dos órgãos sociais são eleitos por um período de quatro anos, não sendo obrigatória a coincidência de mandatos entre o Conselho de Administração e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Nos termos do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da CGD, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de onze e um máximo de dezassete membros, incluindo um presidente e um ou dois vice-presidentes, estabelecendo o artigo 28.º daqueles Estatutos que a Comissão de Auditoria é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco administradores com funções não executivas;

Os atuais membros executivos e não executivos do Conselho de Administração da CGD foram eleitos pelas deliberações sociais unânimes por escrito do Estado Português, acionista único da Sociedade, com datas de 31 de janeiro de 2017, 17 de março de 2017, 2 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017, 4 de abril de 2018, 5 de abril de 2018, 5 de julho de 2019 e 5 de agosto de 2020, para o mandato 2017-2020, e os atuais membros do Conselho Fiscal foram eleitos pelas deliberações sociais unânimes por escrito do Estado Português, de 31 de agosto de 2016 e de 20 de abril de 2017, para o mandato 2016-2019, mantendo-se, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da CGD, todos os órgãos em funções para além do termo dos respetivos mandatos, até à eleição de novos titulares.

Em resultado do termo dos referidos mandatos, é necessário proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da Sociedade para o mandato 2021-2024, tendo presente que, por força da alteração estatutária realizada mediante deliberação social unânime por escrito, de 25 de janeiro de 2021, nos termos dos artigos 8.º e 28.º dos Estatutos, o órgão de fiscalização da Sociedade é composto pela Sociedade Revisora Oficial de Contas e pela Comissão de Auditoria, cujos membros integram o Conselho de Administração.

A decisão do Banco Central Europeu (BCE), de 17 de dezembro de 2021, quanto à avaliação da adequação dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, nos termos do disposto nos artigos 30.º a 33.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, para o mandato 2021-2024 e de não objeção à respetiva eleição, bem como a comunicação do BCE conferindo autorização especial, ao abrigo dos n.os 3, 4, 6 e 7 do artigo 33.º do RGICSF, de acumulação de funções da Dr.ª Maria del Carmen Gil Marín, como Administradora não Executiva e membro independente da Comissão de Auditoria da CGD e Administradora não Executiva e membro independente da Comissão de Auditoria dos CTT - Correios de Portugal, S.A.;

A autorização para o exercício de funções e a remuneração a auferir na CGD por parte dos novos Presidentes do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da CGD, tendo em conta a sua situação de pensionistas/reformados, nos termos do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, conferida por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 21 de dezembro de 2021, e por Despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, da mesma data, ao abrigo da delegação de competências conferida pela alínea i) do n.º 3 do Despacho n.º 4763-A/2021, de 11 de maio, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º, dos Estatutos da Sociedade, no n.º 1

do artigo 391.º, e no n.º 1 do artigo 423.º-C do Código das Sociedades Comerciais, delibera-se o seguinte:

1 - Proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração da CGD, incluindo da Comissão de Auditoria, para o mandato 2021-2024, nos seguintes termos:

- a) Presidente Não Executivo: António Farinha Morais
- b) Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva: Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo
- c) Vogal Executivo: José João Guilherme
- d) Vogal Executivo: Francisco Ravara Cary
- e) Vogal Executivo: João Paulo Tudela Martins
- f) Vogal Executivo: Maria João Borges Carioca Rodrigues
- g) Vogal Executivo: Nuno Alexandre de Carvalho Martins
- h) Vogal Executivo: Madalena Rocheta de Carvalho Talone
- i) Vogal Executivo: Maria Manuela Martins Ferreira
- j) Vogal Não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria: António Alberto Henrique Assis
- k) Vogal Não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria: José António da Silva Brito
- l) Vogal Não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria: Maria del Carmen Gil Marín
- m) Vogal Não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria: Maria João Martins Ferreira Major
- n) Vogal Não Executivo: Arlindo Manuel Limede de Oliveira
- o) Vogal Não Executivo: Hans-Helmut Kotz
- p) Vogal Não Executivo: Luís Filipe Coimbra Nazaret
- q) Vogal Não Executivo: Monique Eugénie Hemerijck

2 - É deliberado que:

- a) O Senhor Dr. António Farinha Morais é eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração (Administrador Não Executivo) em representação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação; e
- b) O Senhor Dr. Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo é eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva (Administrador Executivo), sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, pelo que qualquer matéria cujo impacto financeiro na CGD seja superior a 1% do respetivo ativo líquido carece da sua expressa autorização.

3 - Em cumprimento do disposto no artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização devem prestar caução por uma das formas admitidas na lei ou através de um contrato de seguro, nos trinta dias seguintes à sua eleição aprovada pela presente deliberação, no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), para garantir a respetiva responsabilidade como titulares dos referidos órgãos sociais.

4 - A (i) Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, e a (ii) Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, dos Titulares de Funções Essenciais e dos Gerentes das Sucursais Estabelecidas no Estrangeiro, aprovadas por deliberação em Assembleia Geral e por deliberação social unânime por escrito, de 12 de junho de 2019 e de 3 de julho de 2019, respetivamente, são aplicáveis aos membros do Conselho de Administração da CGD no mandato 2021-2024, sem prejuízo das especificidades inerentes ao processo de autorização para o exercício de funções públicas por reformados/aposentados relativo aos Presidentes do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria.

5 - A presente deliberação produz efeitos em 23 de dezembro de 2021.

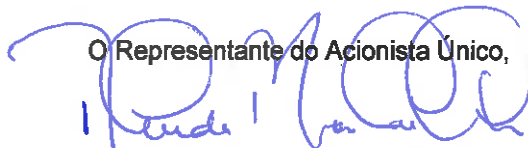
A presente deliberação deverá ser passada ao livro de atas da assembleia geral da Sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo assinada pelo representante do acionista único, acima identificado.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA

Cons. Registo Comercial de Lisboa - Número de Matrícula e N.I.P.C. 500 960 046

Capital Social € 3 844 143 735,00

117

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lurdes Pereira', is written over the text 'O Representante do Acionista Único,'.

Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro

